



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI

MEMO nº 372/2019-SEMS

Tucuruí-Pa, 14 de maio de 2019

Ao

Setor Jurídico

Prezados,

Vimos através deste, após cumprimentos devidos, solicitar de Vossa Excelência, a possibilidade do termo de aditivo de prorrogação de prazo e valor por 7 meses a contar de 01 de junho de 2019, com a empresa S K N QUEIROZ ALBERGUES na prestação de serviços de hospedagem do tipo casa de apoio, com vigência até 30 de maio de 2019, conforme planilha em anexo. Tal solicitação refere-se ao Edital de Chamada Pública nº CH-001/2018-SEMS.

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE DO TIPO “CASA DE APOIO” CAPAZ DE OFERECER TODOS OS SERVIÇOS CONTEMPLADOS NO TERMO DE REFERENCIA, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, PARA ATENDIMENTOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DA REDE SUS (TFD) ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos promover a renovação do contrato em epígrafe em razão do presente contrato em vigor, encerrar-se em 30 de maio de 2019. Sendo assim, como se trata de um serviço contínuo de hospedagem para os pacientes TFD do município, o qual é um serviço essencial para no atendimento dos pacientes, não podendo ser interrompido com o término do Contrato atual, atrelando-se as necessidades de existência da atividade contratada pela habitualidade do serviço contínuo, cuja interrupção comprometerá as atividades da CONTRATANTE. Além do mais, os preços unitários permanecerão os mesmos.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Secretária Municipal de Saúde em até 30 dias após o relatório de hospedagens referentes ao objeto deste contrato, em cheque e/ou ordem bancária nominal a contratada, após a emissão da nota devidamente atestada pelo setor de compras.

Katiane Sarraf Daibes Marques
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 097/2019-GP

28.05.19, 11:14
Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI

ANEXO I

		SALDO RESTANTE			VALOR A SER PRORROGADO POR 7 MESES		
Item	PRODUTOS	Valor Licitado R\$		R\$ 14.482,46	Valor		R\$ 93.555,00
		Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
SERVIÇOS CASA DE APOIO							
2	DIARIA POR PESSOA	585,15	24,75	R\$ 14.482,46	R\$ 3.780,00	R\$ 24,75	93.555,00
				14.482,46			93.555,00
				14.482,46			93.555,00


Katiane Sarrat Daibes Marques
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 097/2019-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI

Ofício nº 1471/2019- SEMS-GS

Tucuruí-PA, 06 de maio de 2019.

A
S K N QUEIROZ ALBERGUES
Nesta

Assunto: **Aditamento de prazo por 7 meses, a contar de 01 de junho de 2019, do Contrato de Nº 082.2018.35.4.001, decorrente do Edital de Chamada Pública nº CH-001/2018-SEMS, válido até 30/05/2019.**

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, e com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta:

.....
Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....
Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

.....
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

.....
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI

§ 6º *Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.*

II - por acordo das partes:

.....
c) *quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;*

.....
Em virtude da aproximação do fim da vigência dos Contratos de **Contrato de N° 082.2018.35.4.001**, decorrente do **Edital de Chamada Pública n° CH-001/2018-SEMS**, válido até **30/05/2019**, solicitamos de Vossa Senhoria manifestação quando ao Aditamento (prorrogação) de **por 7 meses, a contar de 01 de junho de 2019.**

Havendo interesse ou não por parte da Empresa em Prorrogar, solicitamos que se manifeste através de Ofício, no menor tempo possível, para que as medidas administrativas necessárias possam ser tomadas em tempo hábil, sem que haja prejuízo a prestação dos serviços à população do município.

Isto posto, estaremos no aguardo da Vossa manifestação o mais breve possível.

Sem mais para o momento desde já agradecemos e reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Katiane Sarraf Daibes Marques
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 097/2019-GP

ALBERGUE CASA DE APOIO PÔR DO SOL BELÉM - CAPS

Ofício nº 1/2019

Katiane Sarraf Daibes Marques

Secretária Municipal de Saúde de Tucuruí

Prefeitura de Tucuruí-PA

Assunto: Prorrogação de Contrato

S K N QUEIROZ ALBERGUES, empresa individual, **CNPJ 24.205.736/0001-64**, com sede na Tv Francisco Monteiro 417, vem através desta informar a esta Secretaria o completo interesse em prorrogar o contrato N° 082.2018.35.4.001 DO edital CH-001/2018-SEMS por mais 7 meses a contar de 01 Junho de 2019 e reiteramos nosso interesse em continuar prestando serviço a população deste Município.

Certo de que firmaremos este Contrato de Prorrogação, agradeço antecipadamente.

Belém-PA, 13 de Maio de 2019.


S K N QUEIROZ ALBERGUES

CNPJ 24.205.736/0001-64


Casa de Apoio Pôr do Sol Belém
CNPJ: 24.205.736/0001-64
Suzana Kelly N. Queiroz - MEI